



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

PROJETO DE LEI Nº 019/2025
02 de setembro de 2025

Dispõe sobre a doação de imóvel ao Estado da Bahia, para fins de implantação de Hospital Regional e Policlínica Regional no Município de Itapetinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Itapetinga autorizado a doar, ao Estado da Bahia, o imóvel localizado na Rodovia BA-263, Km 03, inscrito sob a matrícula nº 27.953, Folha 01, CNM 008185.2.0027953-09, ou qualquer outra matrícula decorrente constando o referido imóvel, do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo Primeiro. O imóvel descrito neste artigo teve autorização de incorporação ao patrimônio municipal em decorrência de permuta autorizada pela Lei Municipal nº 1.668/25, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.678/25, constando as seguintes características:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontantes
BWDS-M-0743	- 40°17'20,971"	- 15°14'41,285"	263,22	BWDS-M-0693	93°05'	250,07	Faixa de domínio da Rodovia BA-263
BWDS-M-0693	- 40°17'12,604"	15°14'41,725"	273,78	BWDS-M-0745	184°31'	200,12	Área urbana do Município de Itapetinga
BWDS-M-0745	- 40°17'13,133"	15°14'48,215"	279,53	BWDS-M-0744	273°05'	250,06	Mat. 27.928 / Fazenda Turmalina – Gleba 1
BWDS-M-	-	15°14'47,776"	273,32	BWDS-M-	04°31'	200,15	Mat. 27.928 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

0744	40°17'21,501"			0743			Fazenda Turmalina – Gleba 1
------	---------------	--	--	------	--	--	-----------------------------------

Parágrafo Segundo. Mesmo que ainda não tenha sido efetivada a incorporação definitiva do referido imóvel ao patrimônio do Município, fica autorizada a doação do citado imóvel quando efetivar-se a incorporação.

Parágrafo Terceiro. Também fica determinado que poderão ser promovidos pelo Chefe do Poder Executivo, por qualquer meio, firmamento de acordos, termos e diligências para assunção de compromissos em nome do Município para efetivar a doação do imóvel que aqui se dispõe, e fomentar a implantação do Hospital Regional e de uma Policlínica Regional no Município de Itapetinga no imóvel referido.

Parágrafo Quarto. Medidas e apontamentos não substanciais, não deverão impedir a efetivação da doação que aqui se dispõe, ou compromissos para que seja cumprida a doação.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior tem como finalidade exclusiva a implantação do Hospital Regional e de uma Policlínica Regional no Município de Itapetinga, destinados ao atendimento da população local e regional.

Art. 3º - Caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade estabelecida no artigo 2º, ou cesse o interesse público que motivou a doação, o bem retornará ao patrimônio do Município de Itapetinga, independentemente de indenização ou retenção de benfeitorias.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, jurídicas e registrares necessárias à efetivação da doação prevista nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 02 de Setembro de 2025.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a doação de imóvel ao Estado da Bahia, com a finalidade exclusiva de implantação do Hospital Regional e de uma Policlínica Regional no Município de Itapetinga.

O referido imóvel, situado às margens da Rodovia BA-263, Km 03, inscrito sob a matrícula nº 27.953, foi devidamente incorporado ao patrimônio municipal em decorrência de permuta autorizada pela Lei Municipal nº 1.668/2025, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.678/2025, legislação esta aprovada por esta Casa Legislativa com o objetivo de viabilizar a instalação de equipamentos públicos de saúde de grande relevância regional.

A implantação de um Hospital Regional e de uma Policlínica Regional em Itapetinga representa um marco histórico para o nosso município e para todo o território médio sudoeste da Bahia, proporcionando:

- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para outros centros de saúde;
- Ampliação da rede de serviços especializados, com acesso a consultas, exames e tratamentos de forma regionalizada;
- Fortalecimento da saúde pública, com melhoria na qualidade de vida da população local e dos municípios vizinhos;
- Geração de empregos diretos e indiretos, movimentando a economia local e estimulando o desenvolvimento socioeconômico.

Assim, o ato de doar o referido imóvel ao Estado da Bahia reveste-se de indiscutível interesse público, estando plenamente amparado pela legislação vigente e pela missão constitucional do Município de promover políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, que seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do art.44 da Lei Orgânica e art.79 do Regimento Interno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 02 de Setembro de 2025.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
Prefeito Municipal